BOLETIM INTERNO Nº 004/2020
Publicado em 13 de fevereiro de 2020

PRIMEIRA PARTE
Assuntos do Gabinete

PORTARIA Nº 12 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

Institui o fluxo de atendimento às demandas dos órgãos de Controle Interno e Externo no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude e estabelece as diretrizes para o acompanhamento da implementação de tais deliberações.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE, no exercício de suas atribuições, artigo 2º, V do Decreto Estadual nº 43.133, de 09 de junho de 2016,

CONSIDERANDO a necessidade de melhoria contínua da gestão e da qualidade das informações enviadas aos órgãos de Controle Interno e Externo, Controladorias e Tribunais de Contas,

CONSIDERANDO as competências da Unidade de Controle Interno da secretaria, previstas no art. 7º do Decreto Estadual nº 47.087, de 01 de fevereiro de 2019, em especial as relativas ao acompanhamento da implementação das determinações dos órgãos de controle interno e externo,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído Fluxo de atendimento às demandas dos órgãos de Controle Interno e Externo.

Art. 2º. A tramitação das demandas, no âmbito da secretaria, dar-se-á por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

Art. 3º. O Acompanhamento das Deliberações dos Órgãos de Controle Interno e Externo no âmbito da Secretaria será realizado pela unidade responsável pelo Controle Interno no âmbito da secretaria.

Art. 2º. Caberá à unidade responsável pelo Controle Interno, acompanhar a implementação, elencando, uma a uma, por processo, as determinações contidas nas deliberações dos órgãos de controle interno e externo, nos quatro últimos anos, compreendendo o atual e os três anteriores.

Art. 3º A unidade responsável pelo Controle Interno tem o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta portaria, para apresentar, ao secretário, Relatório de Acompanhamento das Deliberações dos Órgãos de Controle Interno e Externo.

Art. 4º O relatório de que trata o artigo anterior adotará o modelo do Demonstrativo de Acompanhamento das Deliberações do Tribunal de Contas do Estado, previsto em resolução que disciplina a apresentação das prestações de contas anuais de gestão dos órgãos da Administração Direta e Indireta estaduais.

Art. 5º. A unidade responsável pelo Controle Interno e a Secretaria Executiva de Gestão, após discussão com as Secretarias Executivas e setores competentes, estabelecerão Plano de Ação para a efetivação das deliberações.

§ 1º O plano de ação deverá conter a descrição das atividades necessárias para a efetivação das deliberações, a indicação do responsável e os correspondentes prazos previstos para implementação.

§ 2º As deliberações, à medida que forem sendo implementadas pelos gestores responsáveis, devem ser comunicadas à unidade de controle interno em conjunto com as evidências que comprovem a implementação.

§ 3º Os Planos de Ação pactuados serão anexos do Relatório de Acompanhamento das Deliberações dos Órgãos de Controle Interno e Externo.

Art. 6º. Caberá ao Secretário, a decisão definitiva sobre as ações a serem implementadas e apresentadas no Relatório de Acompanhamento das Deliberações dos Órgãos de Controle Interno e Externo.

Art. 7º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário, bem como a Portaria nº 85, de 12 de junho de 2018.

SILENO SOUSA GUEDES

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE

FLUXO DE DEMANDAS DE ÓRGÃOS DE CONTROLE

ITEM/ PASSO	RESPONSÁVEL	SUBITEM/ PASSO	ATIVIDADE	PRAZO MÁX (dias úteis)
1.	PROTOCOLO DA SDSCJ	1.1. 1.2. 1.3.	Receber ofício com demanda de órgão de controle Gerar processo SEI Encaminhar para o GABINETE	0
2.	GABINETE	2.1. 2.2.	Receber processo SEI Encaminhar para a SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO, a GERÊNCIA-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS e para a UNIDADE DE CONTROLE INTERNO, indicando/sugerindo setor responsável pela resposta, quando for possível.	0
3.	SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO	3.1. 3.2.	Receber processo SEI Acompanhar até a conclusão.	0
4.	GERÊNCIA-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS	4.1. 4.2.	Receber processo SEI Acompanhar até a conclusão.	0
5.	COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO	5.1. 5.2.	Receber processo SEI Identificar/validar sugestão de setor responsável pela resposta.	1

		5.3.	Encaminhar para setor responsável pela resposta, dando prazo para atendimento	
6.	SETOR/DEPARTAMENTO RESPONSÁVEL PELA RESPOSTA	6.1. 6.2. 6.3.	Receber processo SEI Elaborar resposta, anexando documentos/evidências quando necessário. Devolver processo SEI para UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	2
7.	UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	7.1. 7.2. 7.3. 7.4.	Receber processo SEI Analisar a completude da resposta Se precisar de ajustes/complementos, devolver para SETOR/DEPARTAMENTO RESPONSÁVEL PELA RESPOSTA Se não precisar mais de ajustes/complementos, encaminhar para a GGAJU verificar necessidades legais. Mantendo o processo SEI abrerto na unidade até a resposta final ao demandante.	0
8.	SETOR/DEPARTAMENTO RESPONSÁVEL PELA RESPOSTA	8.1. 8.2. 8.3.	Receber processo da UNIDADE DE CONTROLE INTERNO Complementar a resposta Devolver processo para COCIN	1
9.	GERÊNCIA- GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - GGAJU	9.1. 9.2. 9.3. 9.4.	Receber processo SEI Analisar aspectos de legalidade da resposta, sugerindo quando for o caso ajustes e ou complementações Se precisar de ajuste/complementos, encaminhar para SETOR RESPONSÁVEL PELA RESPOSTA Se não precisar mais de ajustes/complementos, encaminhar para o GABINETE providenciar assinatura do Secretário.	0
10.	SETOR RESPONSÁVEL PELA RESPOSTA	10.1. 10.2. 10.3.	Receber processo da GGAJU Complementar a resposta Devolver processo para GGAJU	1
11.	GABINETE	11.1. 11.2. 11.3. 11.4. 11.5.	Receber processo SEI Colher assinatura do secretário Encaminhar para o órgão de controle demandante Inserir no SEI protocolo de entrega no órgão de controle demandante Encerrar o porocesso SEI	0
Obs.: O tempo pode variar de acordo com o estabelecido pelo demandante.				**5**

.

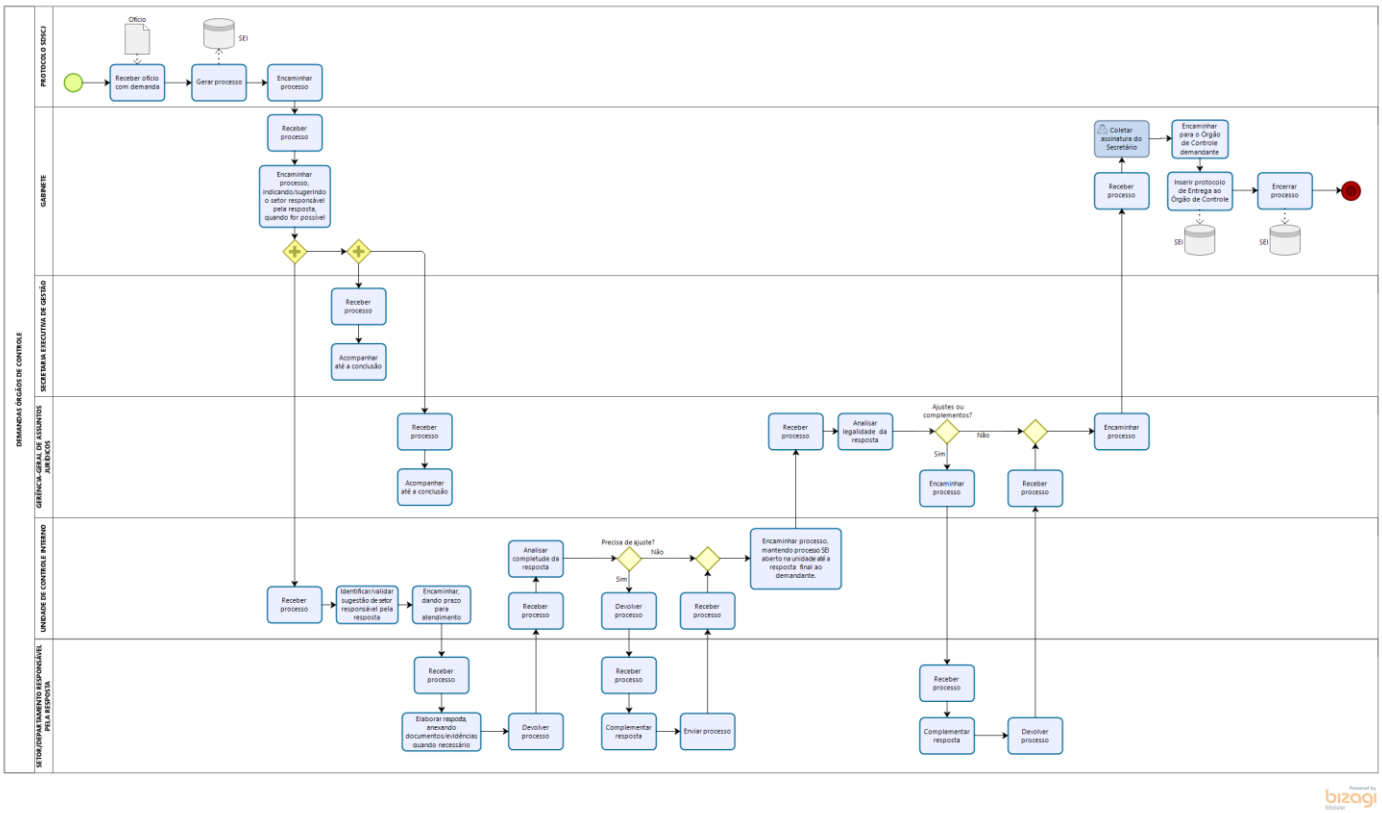

SEGUNDA PARTE

ASSUNTOS DOS CONSELHOS, COLEGIADOS E MEDIAÇÃO DE CONFLITOS

Conselho Estadual de Assistência Social

Resolução nº 491 de 27/01/2020

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 13.151 de 04 de dezembro de 2006, em 195ª Assembleia Ordinária do CEAS, realizada no dia 27 de janeiro de 2020.

Resolve:

1) Aprovar a Prestação de Contas referente ao 2º Trimestre de 2019 do Fundo Estadual de Assistência Social de Pernambuco.
2) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;
3) Revogam-se as disposições em contrário.

Resolução nº 492 de 27/01/2020

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 13.151 de 04 de dezembro de 2006, em 195ª Assembleia Ordinária do CEAS, realizada no dia 27 de janeiro de 2020.

Considerando, a necessidade de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes em áreas descobertas do Estado;

Considerando, estudo da demanda, área geográfica e atuação da rede socioassistencial, efetuado pela Câmara Técnica nomeada através da Resolução nº 483 de 07/10/2019;

Resolve:

1) Aprovar Resolução CIB nº 07 de 27 de junho de 2019, que aprova o Plano de Regionalização e Expansão Qualificada da oferta dos Serviços de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.
2) Aprovar Resolução CIB nº 14 de 21 de outubro de 2019, que aprova alterações dispostas nos considerando da Resolução CIB nº 07/2019.
3) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;
4) Revogam-se as disposições em contrário.

Resolução nº 493 de 27/01/2020

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 13.151 de 04 de dezembro de 2006, em 195ª Assembleia Ordinária do CEAS, realizada no dia 27 de janeiro de 2020.

Considerando, a necessidade de apoio técnico aos municípios;

Considerando, que o Plano Estadual de Apoio Técnico Integrado a partir de diagnósticos, aborda uma atuação personalizada.

Resolve:

1) Aprovar Resolução CIB nº 12, de 26 de setembro de 2019, que pactua a aprovação do Plano Estadual de Apoio Técnico Integrado junto aos municípios pernambucanos.
2) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;
3) Revogam-se as disposições em contrário.

Resolução nº 494 de 27/01/2020

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 13.151 de 04 de dezembro de 2006, em 195ª Assembleia Ordinária do CEAS, realizada no dia 27 de janeiro de 2020.

Resolve:

1) Aprovar Resolução CIB nº 13, de 21 de outubro de 2019, que pactua a reprogramação de saldo dos recursos cofinanciados por meio do Sistema de Transferência Fundo a Fundo, do Programa Vida Nova, nas modalidades CCA e CJ, no município de Camaragibe, para outro serviço cofinanciado.
2) Aprovar Resolução CIB nº 15, de 21 de outubro de 2019, que pactua e aprova a alteração de metas no município de Igarassu, referente ao Cofinanciamento do exercício de 2018 para serviço de acolhimento institucional, concernente à transferência automática e regular de recursos financeiros, do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, para o Fundo Municipal de Assistência Social -FMAS.
3) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;
4) Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 27 de janeiro de 2020.

Joelson Rodrigues Reis e Silva
Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social de Pernambuco - CEAS

TERCEIRA PARTE
Assuntos de Pessoal

Sem Alteração.

QUARTA PARTE
Assuntos Gerais e de Administração

Sem Alteração.

QUINTA PARTE
Assuntos Disciplinares

Sem Alteração.

13 de fevereiro de 2020.

HELIDA CAMPOS
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CRIANÇA E JUVENTUDE